



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de Julho de 2008



Série

Número 83

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 679/2008

Louva publicamente a senhora D. Fernanda Isabel de La Mata Dinis Barbeito Oliveira, Chefe de Secção do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência, pelos serviços prestados.

Resolução n.º 680/2008

Nomeia os membros do conselho de administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

Resolução n.º 681/2008

Autoriza a celebração de um acordo atípico entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, relativo ao financiamento de pessoal afecto ao Estabelecimento de Santa Teresinha.

Resolução n.º 682/2008

Autoriza o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições Particulares sem fins lucrativos, que desenvolvam na Região actividades sociais a proceder a celebração de um acordo atípico entre o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM) e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento unidades de apoio integrado ao domicílio dos concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol, São Vicente, Porto Moniz e da zona oeste do concelho do Funchal (freguesia de Santo António).

Resolução n.º 683/2008

Aprova o 2.º mapa de trabalhos da empreitada de “beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Lourencinha”, no montante de € 198.809,65.

Resolução n.º 684/2008

Aprova o 2.º mapa de trabalhos da empreitada de “Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras”, no montante de € 96.391,33.

Resolução n.º 685/2008

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder a liquidação da importância de € 5.475,75, junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A..

Resolução n.º 686/2008

Nomeia como representante, no Conselho Superior de Estatística para o triénio de 2008 a 2011, o Dr. Carlos Alberto Cabaça de Almeida Estudante, Director Regional de Estatística, e a Dra. Ângela Maria Mendes de Gouveia, Directora de Serviços de Estatísticas Demográficas e Sociais e das Famílias, como suplente.

Resolução n.º 687/2008

Revoga a Resolução n.º 51/2008, de 10 de Janeiro.

Resolução n.º 688/2008

Rectifica a Resolução n.º 350/2008, de 3 de Abril.

Resolução n.º 689/2008

Rectifica a Resolução n.º 213/2008, de 28 de Fevereiro.

Resolução n.º 690/2008

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 44, 51 e 53 das plantas parcelares da obra de “construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa – Cota 500 – 1.ª fase, no município do Funchal”.

Resolução n.º 691/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 225 da planta parcelar da obra de “construção da Via Expresso Fajã da Ovelha/Ponta do Pargo”.

Resolução n.º 692/2008

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 7 e 15 da planta parcelar da obra de “ligação da Via Rápida à Cidade de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 693/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 67 da planta parcelar da obra de “construção da Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa à Cota 500 – 1.ª fase”.

Resolução n.º 694/2008

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno letra J e n.º 68 da obra de “construção do acesso à Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”.

Resolução n.º 695/2008

Autoriza a expropriação das parcelas de terreno n.ºs 162 e 170 das plantas parcelares da obra de “construção da Via Rápida Câmara de Lobos – Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 696/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 6 da planta parcelar da obra de “construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa – Cota 500 – 2.ª fase”.

Resolução n.º 697/2008

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 106 da planta parcelar da obra de “construção da via expresso Ribeira de São Jorge, Arco de São Jorge”.

Resolução n.º 698/2008

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta o “Município da Cultura da Região Autónoma da Madeira”, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/M, de 12 de Janeiro.

Resolução n.º 699/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a associação denominada Associação de Desportos da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao Instituto do Desporto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 679/2008**

Fernanda Isabel de La Mata Dinis Barbeito Oliveira, Chefe de Secção do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência, ao longo do período em que exerceu as suas funções, cumpriu sempre com lealdade, zelo e dedicação as referidas funções:

Assim, ao passar à situação de aposentada, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu louvar publicamente a senhora D. Fernanda Isabel de La Mata Dinis Barbeito Oliveira, pelos serviços prestados.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 680/2008

Considerando que, o Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de Junho, procedeu à alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, que aprovou o regime e orgânica do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., redeterminando-o de Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.;

Considerando que, de acordo com o artigo 14.º do referido diploma, o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira,

E.P.E., dispõe de um conselho de administração composto por um presidente e por dois vogais a nomear, por resolução do Conselho do Governo, sob proposta do Secretário Regional dos Assuntos Sociais;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos membros do conselho de administração.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 14.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2008/M, de 23 de Junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 26.º-A, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu o seguinte:

1. Nomear, sob proposta do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, na qualidade de membros do conselho de administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. os seguintes licenciados:

a) Presidente:

- António João Prado de Almada Cardoso.

b) Vogais:

- Hugo Calaboiço Amaro - João Miguel Rosa Gomes Sardinha.

2. Determinar que a presente resolução e as respectivas nomeações produzam efeitos a 4 de Julho de 2008.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 681/2008

Considerando que o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua é uma instituição particular de solidariedade social e como tal de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social, nomeadamente as direccionadas para a infância e terceira idade;

Considerando que no âmbito da área da terceira idade, o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, em parceria com o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM), tem vindo a colaborar na gestão do Estabelecimento de Santa Teresinha, equipamento que desenvolve as valências lar e centro de dia para idosos;

Considerando que se justifica a revisão do apoio financeiro atribuído pelo CSSM à mesma Instituição, designadamente em virtude da alteração dos recursos humanos afectos ao mesmo estabelecimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e nos termos do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições Particulares sem fins lucrativos, que desenvolvam na Região actividades sociais, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de Agosto, a celebração de um acordo atípico entre o Centro de Segurança Social da Madeira e o Centro Social e Paroquial da Santíssima Trindade da Tabua, relativo ao financiamento de pessoal afecto ao Estabelecimento de Santa Teresinha.

2. Atribuir à mesma instituição, no âmbito do referido acordo atípico, um apoio financeiro no montante mensal de 2.821,72€, correspondente aos encargos previstos com o pessoal em causa, valor este que já se encontra deduzido dos proveitos previstos que a instituição arrecadará a título de comparticipação dos utentes do Estabelecimento de Santa Teresinha.

3. Aprovar a minuta do referido acordo atípico.

4. O Centro de Segurança Social da Madeira actualizará o apoio referido em 2, em função do aumento salarial que vier a ser aprovado para os trabalhadores da Administração Pública.

5. O presente acordo entra em vigor a 01 de Janeiro de 2008 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.

6. Caso ocorram situações fundamentadoras da cessação do acordo, poderá o CSSM, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.

7. Revogar, com efeitos a 01/01/2008, o acordo de cooperação n.º 16/2004, com a redacção dada pela 1.ª adenda, celebrado entre a Instituição e o CSSM, aprovado pela Resolução n.º 1677/2005, de 24 de Novembro, relativo ao financiamento do Estabelecimento de Santa Teresinha, cujo objecto foi integrado no presente acordo atípico.

8. Adespesa em causa, com referência ao ano económico de 2008, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 682/2008

Considerando que o Centro Social e Paroquial de São Bento é uma instituição particular de solidariedade social e como tal de utilidade pública, vocacionada para o desenvolvimento de actividades da área da Segurança Social;

Considerando que nesse âmbito, o Centro Social e Paroquial de São Bento tem celebrado com o CSSM, o acordo de

cooperação n.º 21/04, aprovado através da Resolução n.º 1088/2004, de 5 de Agosto, relativo ao financiamento das unidades de apoio integrado ao domicílio a funcionar na zona oeste do concelho do Funchal e nos concelhos da Ribeira Brava e Ponta do Sol, inseridas no âmbito do Projecto da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados (RRCCI), através do qual é concedido à instituição um apoio financeiro mensal no montante de 16.784,45€;

Considerando que o Centro Social e Paroquial de São Bento alargará a sua parceria no âmbito da RRCCI, assumindo a criação, implementação e coordenação da unidade de apoio integrado ao domicílio, vertente apoio social, nos concelhos de São Vicente e do Porto Moniz;

Considerando que se justifica do ponto de vista social, o alargamento do projecto da RRCCI aos concelhos de São Vicente e do Porto Moniz, tendo em conta o número de pessoas com 65 e mais anos aí residentes;

Considerando que a resposta social providenciada pela RRCCI permite a promoção da autonomia do idoso e o fomento da sua permanência no domicílio;

Considerando a situação de incapacidade financeira da mesma instituição de gerar receitas suficientes que assegurem o funcionamento das referidas actividades de relevante interesse social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Autorizar, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março e nos termos do Regulamento que estabelece as normas de cooperação entre o Centro de Segurança Social da Madeira e as Instituições Particulares de Solidariedade Social e outras Instituições Particulares sem fins lucrativos, que desenvolvam na Região actividades sociais, aprovado pela Portaria n.º 78/2007, de 16 de Agosto, a celebração de um acordo atípico entre o Centro de Segurança Social da Madeira (CSSM) e o Centro Social e Paroquial de São Bento, relativo ao financiamento unidades de apoio integrado ao domicílio dos concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol, São Vicente, Porto Moniz e da zona oeste do concelho do Funchal (freguesia de Santo António).

2. Atribuir à mesma instituição, no âmbito do referido acordo atípico, um apoio financeiro nos montantes mensais abaixo indicados, correspondente ao défice de funcionamento previsto para as referidas unidades:

- a. Em Janeiro de 2008, no montante mensal de 22.400,47€;
- b. De Fevereiro a Abril de 2008, no montante de 24.341,42€;
- c. Em Maio de 2008, no montante de 25.392,23€;
- d. Apartir de Junho/2008, no montante de 32.038,14€.

3. O apoio referido no ponto anterior será atualizado por Despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, em função das disponibilidades orçamentais, do acréscimo dos preços unitários dos encargos objecto de apoio e da situação económico-financeira da mesma Instituição.

4. Atribuir, para além do apoio referido no ponto 2, uma comparticipação financeira, de prestação única, no montante de 1.245,80€, destinada a financiar diverso material de apoio ao trabalho das ajudantes de acção directa.

5. Aprovar a minuta do referido acordo atípico.

6. O presente acordo produz efeitos a 01 de Janeiro de 2008 e terá a duração de um ano, sendo renovado automaticamente e sucessivamente por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos fixados no mesmo.

7. Caso ocorram situações fundamentadoras da cessação do acordo, poderá o CSSM, entre outras medidas, deliberar a devolução da totalidade ou de parte dos apoios financeiros a conceder no âmbito deste acordo.

8. Revogar, com efeitos a 01/01/2008, o acordo de cooperação n.º 21/04, assinado a 2 de Fevereiro de 2004, entre o CSSM e a Instituição, aprovado através da Resolução n.º 1088/2004, de 5 de Agosto, relativo ao financiamento das unidades de apoio integrado ao domicílio inseridas no âmbito do

projecto da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados, cujo objecto foi incluído no presente acordo.

9. Adespesa em causa, com referência ao ano económico de 2008, tem cabimento no Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira, na rubrica Acção Social - Apoio a IPSS.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 683/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu aprovar o 2.º Mapa de Trabalhos da empreitada de “Beneficiação da Escola Básica do 1.º Ciclo da Lourencinha”, no montante de € 198.809,65 - cento e noventa e oito mil, oitocentos e nove euros e sessenta e cinco cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, com dispensa do estudo previsto no n.º 2, do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos do n.º 3 daquele mesmo artigo.

Mais resolve aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada, OLCA Construções, Lda., e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Medida 48, Projecto 07, Classificação Económica 07.01.03X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 684/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu aprovar o 2.º Mapa de Trabalhos da empreitada de “Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Curral das Freiras”, no montante de € 96.391,33 - noventa e seis mil, trezentos e noventa e um euros e trinta e três cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor.

Mais resolve aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato adicional com o adjudicatário da referida empreitada, Construtora Abrantina, S.A., e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social, sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 05, Capítulo 50, Medida 48, Projecto 02, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 685/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de 5.475,75 Euros, referente ao encargo com juros contados desde 24 de Junho a 30 de Junho de 2008, da operação de crédito em regime de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito no dia 20 de Dezembro de 2007.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação

Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 686/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

Nomear ao abrigo do preceituado no n.º 2, alínea d), do artigo 10.º e dos n.º 1, alínea a) e n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de Maio, como representante do Governo Regional da Madeira, no Conselho Superior de Estatística para o triénio de 2008 a 2011, o Dr. Carlos Alberto Cabaça de Almeida Estudante, Director Regional de Estatística e como suplente, a Dr.ª. Ângela Maria Mendes de Gouveia, Directora de Serviços de Estatísticas Demográficas e Sociais e das Famílias

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 687/2008

Considerando que, através da Resolução n.º 51/2008, de 10 de Janeiro, o Conselho do Governo resolveu expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, a parcela de terreno n.º 138 da Secção “AK”, da planta parcelar da obra de “Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo e Piscina de Santa Cruz”;

Considerando que o título de aquisição apresentado não foi considerado válido, pelo que não tendo sido possível a celebração da escritura daquela parcela de terreno;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu revogar a Resolução n.º 51/2008, de 10 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 688/2008

O Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 350/2008, de 3 de Abril, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê:

“1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 42.169,22 (quarenta e dois mil cento e sessenta e nove euros e vinte e dois cêntimos), a parcela de terreno n.º 41 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Rodrigues Capelo e mulher Maria Beatriz Castanha Capelo;”

Deve ler-se:

“1.; Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 42.169,22 (quarenta e dois mil cento e sessenta e nove euros e vinte e dois cêntimos), a parcela de terreno n.º 41 da planta parcelar da obra, em que são expropriados João Rodrigues Capelo e mulher Maria Beatriz Castanho Capelo”.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 689/2008

Considerando que, pela Resolução n.º 213/2008, do Conselho de Governo de 28 de Fevereiro, foi aprovada a minuta de escritura de expropriação amigável da parcela n.º 143, necessária à “Obra de Construção da Variante à E.R. 104, na Vila da Ribeira Brava - 2.ª Fase - Restabelecimento 2”, em que é expropriada Maria Isabel Pestana Viveiros Rocha.

Considerando que a referida Resolução contém uma omissão no que se refere à identificação dos proprietários;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu proceder à rectificação da referida resolução nos seguintes termos:

Assim, onde se lê:

“Um. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 16.900,00 euros (dezasseis mil e novecentos euros), a parcela de terreno número 143 da planta parcelar da obra, em que é expropriada Maria Isabel Pestana Viveiros Rocha.”

deverá ler-se:

“Um. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 16.900,00 euros (dezasseis mil e novecentos euros), a parcela de terreno número 143 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Maria Isabel Pestana Viveiros Rocha, casada com Óscar Manuel Gonçalves Lopes Rocha e Ana Cristina Pestana Viveiros.”

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 690/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 1.ª fase, no município do Funchal”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 10/2008, de 10 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 33.113,38€ (trinta e três mil cento e treze euros e trinta e oito cêntimos), das parcelas de terreno números 44, 51 e 53 das plantas parcelares da obra, em que são expropriada Maria de Jesus de Caíres Carreira casada com Clemente Fernandes Carreira.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 691/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha/Ponta do Pargo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1385/2007, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.990,00 € (nove mil novecentos e noventa euros), da parcela de terreno número duzentos e vinte e cinco da planta parcelar da obra, em que são expropriados o senhor Adriano Gonçalves Janica e mulher Elisa de Jesus Gouveia Janica.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 692/2008

Considerando a execução da obra de “Ligação da Via Rápida à Cidade de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 47/2007, de 18 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 64.000,00 € (sessenta e quatro mil euros), as parcelas de terreno números 7 e 15 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Agostinho dos Reis casado com Fernanda de Sousa Reis.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Resolução n.º 693/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil - Fundoa à Cota 500 - 1.ª fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 10/2008, de 10 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 25.128,40€ (vinte e cinco mil cento e vinte e oito euros e quarenta cêntimos), a parcela de terreno número 67 da planta parcelar da obra em que são expropriados, o senhor João de Jesus Gouveia de Castro e mulher Maria Cisaltina Fernandes Pinto de Castro.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336114598-150, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 694/2008

Considerando a execução da obra de “Construção do Acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1183/2006, de 7 de Setembro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 124.685,00€ (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco euros), as parcelas de terreno letra J e 68 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Ilda Maria Gouveia de Freitas Serrão, Maria Luísa de Freitas Serrão, Albino Edgar Freitas Serrão, Maria Isabel Serrão Dias casada com José Joel de Caíres Pereira, Giselda de Jesus Serrão Dias casada com José Nélio Pestana Ferreira, Maria Lídia Serrão Dias, Maria do Rosário Serrão Dias Ortelá casada com José Hugo de Aguiar Ortelá Teixeira.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 695/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 1386/2007, de 20 de Dezembro, foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 24.642,04€ (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e dois euros e quatro cêntimos), das

parcelas de terreno números cento e sessenta e dois e cento e setenta das plantas parcelares da obra, em que são expropriados José Figueira da Silva e mulher Maria da Conceição Figueira.

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 696/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da Nova Ligação Vasco Gil/Fundoa - Cota 500 - 2.ª Fase”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução número 79/2008, de 24 de Janeiro foi declarada a utilidade pública das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos com vista à obra acima identificada, da qual fazem parte integrante as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 83.589,50 euros (oitenta e três mil quinhentos e oitenta e nove euros e cinquenta cêntimos), a parcela de terreno número 6 da planta parcelar da obra, em que são expropriados Luís Mateus Nunes e mulher Maria Conceição de Freitas, João Mateus Fernandes Nunes e mulher Maria José Fernandes Rodrigues de Sousa Nunes;

2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 697/2008

Considerando a execução da obra de “Construção da via expresso Ribeira de São Jorge, Arco de São Jorge”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 2/2008, de 3 de Janeiro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se inserem as presentes parcelas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 8.640,00€ (oito mil seiscentos e quarenta euros), a parcela de terreno número 106 da planta parcelar da obra em que são expropriados, os senhores Manuel da Silva Noite e Teresa Luísa de Freitas Noite Menezes e marido Luís Miguel de Menezes.

2. Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

3. Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, o montante relativo à presente despesa encontra-se depositada na Caixa Geral de Depósitos, sob o n.º 0336114737-250, tendo este pagamento sido efectuado com enquadramento no orçamento da Região Autónoma da Madeira na Secretaria 08, Capítulo 50, Divisão 51, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 698/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que regulamenta o “Município da Cultura da Região Autónoma da Madeira”, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2007/M, de 12 de Janeiro.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 699/2008

Considerando que a Associação de Desportos da Madeira, pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as actividades desta Associação asseguram a prática formal de várias modalidades olímpicas na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que as actividades desenvolvidas por esta Associação contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos;

Considerando que a sustentação das actividades atrás mencionadas se desenvolvem em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo, passando, entre outras intervenções, pelo enquadramento técnico das selecções regionais, pelos custos do ajuizamento e arbitragem desportivas, pela formação dos agentes envolvidos nas

modalidades e pelo apoio específico aos praticantes com melhores níveis de rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de Julho de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º bem como a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação de Desportos da Madeira, tendo em vista a realização do programa de desenvolvimento desportivo para o ano económico de 2008 apresentado ao IDRAM;

2. Atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Desportos da Madeira, para prossecução do programa de desenvolvimento desportivo que não excederá 104.332,31 € (cento e quatro mil, trezentos e trinta e dois euros e trinta e um cêntimos) distribuída pelos seguintes anos:

2008 - 78.249,24€ (setenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos);

2009 - 26.083,07€ (vinte e seis mil, oitenta e três euros e sete cêntimos).

3. O contrato-programa terá a duração de 12 meses, retroage os seus efeitos desde 01 de Abril de 2008 até 31 de Março de 2009.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução;

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes;

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do Orçamento Privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Vice-Presidente do Governo Regional, no exercício da Presidência, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)